



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## L E I Nº 355

Estabeleço o Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura para o Exercício de 1986, fixe-lhes vencimentos e contôm outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município e seus respectivos vencimentos passam a ser os seguintes a partir de 1º de Janeiro de 1.986.

Órgão - I - Câmara Municipal

Unidade-01- Gabinete e Secretaria da Presidência

1 - Amanuense ..... Cr\$ 1.035.660

Órgão-II - Prefeitura Municipal

Unidade-02- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

1 - Secretário ..... Cr\$ 1.436.670

1 - Auxiliar de Secretaria ..... Cr\$ 996.090

1 - Datilógrafo ..... Cr\$ 708.750

Unidade-03- Serviço de Fazenda e Contabilidade

1 - Chefe do Serviço de Fazenda ..... Cr\$ 2.490.230

1 - Auxiliar do Serviço de Fazenda ..... Cr\$ 996.090

Unidade-04- Serviço de Educação e Cultura

1 - Inspectora Escolar ..... Cr\$ 704.250

15- Professoras:

Padrão " A " ..... Cr\$ 483.000

Padrão " B " ..... Cr\$ 552.000

Padrão " C " ..... Cr\$ 621.000

Padrão " D " ..... Cr\$ 690.000

1 - Motorista de Educação ..... Cr\$ 1.245.110

C O N T I N U A . . .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

C O N T I N U A . . .

## Unidade - 05 - Serviço de Obras Públicas

1 - Chefe de Serviço de Obras Públicas .....	Cr\$	1.500.000
1 - Fiscal Urbano .....	Cr\$	1.150.000
1 - Motorista .....	Cr\$	1.245.110
1 - Telefonista Chefe .....	Cr\$	1.200.000
3 - Auxiliares de Telefonista .....	Cr\$	600.000
1 - Encarregado de Comitório .....	Cr\$	690.000
1 - Encarregado do Serviço de água .....	Cr\$	1.150.000
1 - Pensionista .....	Cr\$	600.000
3 - Operários (cada) .....	Cr\$	690.000

## Unidade - 06 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

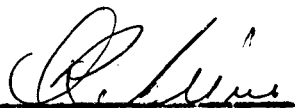
1 - Fiscal .....	Cr\$	1.150.000
2 - Tratorista (cada) .....	Cr\$	1.245.110
1 - Operador Patrol .....	Cr\$	1.245.110
1 - Operador da Pá Mecânica .....	Cr\$	1.245.110
1 - Motorista 1 .....	Cr\$	1.245.110
1 - Motorista 2 .....	Cr\$	1.245.110
1 - Motorista 3 .....	Cr\$	1.245.110
30- Operários (cada) .....	Cr\$	690.000

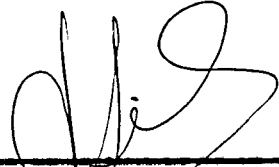
Artº. 2º - Fica fixada as gratificações dos Serviços abaixo nas respectivas importâncias.

1 - Encarregado do SIAT .....	Cr\$	383.110
1 - Chefe da UMC .....	Cr\$	344.800
1 - Secretário da JSM .....	Cr\$	344.800
1 - Chefe de Posto de Mtb .....	Cr\$	344.800

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.986.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 14 de Novembro de 1.985.

  
Osvaldo Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Jorge Francisco da Silva  
Secretário